



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

REQUERIMENTO N.º 003/2024

Autoria: Vereador Hugo Luiz Picoli Meneghel

Ementa: Solicita ao Executivo Municipal informações referentes às atividades desempenhadas pelo Centro de Controle de Zoonoses no Município de Alfredo Chaves.

Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, Vereador com assento nesta Augusta Casa de Leis, nos termos do art. 102, § 3º, IX, do Regimento Interno, vem à presença de Vossa Excelência apresentar **REQUERIMENTO** para que, após deliberação do Plenário, seja enviado ofício ao **PREFEITO MUNICIPAL**, para que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, encaminhe o seguinte documento:

- relatório dos últimos 05 (cinco) meses das atividades desempenhadas pelo Centro de Controle de Zoonoses, em especial, das castrações realizadas pelo Centro de Controle de Natalidade Animal.

Nessa linha, ressalte-se que se faz necessário o encaminhamento, juntamente do relatório solicitado, da documentação e registros que comprovem as atividades exercidas, uma vez que o presente Requerimento se trata de conduta de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

Entretanto, caso não haja registro das atividades supracitadas, requer-se

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 28/06/2024 14:08 - N.000232





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

que o Executivo Municipal digno-se a explicitar os motivos que levaram à falta da prestação do serviço.

Destaca-se que o presente Requerimento tem por escopo continuar o procedimento fiscalizatório iniciado no ano de 2022, por intermédio do Requerimento n.º 005/2022 e que prosseguiu com os Requerimentos n.º 002/2023 e n.º 022/2023.

Ademais, cumpre salientar que a Câmara Municipal é, por disposição constitucional, um órgão fiscalizador e de controle externo, tendo como competência a vigilância do Poder Executivo Municipal em geral, sob aspectos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e ética político-administrativa, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC.

Por fim, ressalte-se que o presente Requerimento se dá em virtude de fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Alfredo Chaves (ES), 26 de junho de 2024.

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Vereador

